

**PROPOSTA PARA UM PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA A  
Sub-Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da  
Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP**

**Considerando**

1. que a defesa de direitos, mormente aqueles cujos titulares posicionam-se nos setores mais vulneráveis, é tarefa gigantesca numa sociedade tão gravada pelas assimetrias de riqueza e poder;
2. que a dimensão das violações induz, deixada à sua própria inércia, à consciência de que os problemas não serão resolvidos e; que qualquer esforço significa apenas "uma gota no oceano";
3. que, a despeito de grande indiferença, a defesa dos direitos da criança e do adolescente é dever de toda a sociedade;
4. que a garantia de direitos, numa sociedade que reconhece o pluralismo de valores, carece de institutos políticos para sua efetivação e, portanto, necessita da presença do Estado como regulador e prestador de serviços;
5. que o Estado Brasileiro está obrigado à defesa dos direitos da criança e do adolescente por força da Lei 8.069/90 (Estatuto);
6. que, ao arripio da Lei, furtam-se as autoridades de seu cumprimento quer por ação, quer por omissão; quer diretamente, quer pelos subordinados; escudadas na indiferença da população; na idéia de que os problemas são insolúveis e; nos interesses e opiniões contrários à aplicação da Lei;
7. que o "Estatuto", como outras boas leis deste País, corre o risco de "não pegar", por falta de disposições complementares de caráter legislativo, jurídico, administrativo e orçamentário; além da falta de "vontade política";
8. que as profundas modificações por que passa a sociedade torna obsoletos uma série de conhecimentos e práticas para a superação de seus problemas, inclusive aqueles pertinentes ao "Estatuto";
9. que é tarefa urgente reaparelhar o pensamento e a ação para enfrentar esses desafios.

*10 Necessidade da participação da sociedade civil na constituição do Estado democrático*

**CONSIDERANDO AINDA**

1. A qualidade interdisciplinar da Sub-Comissão;
2. A capacidade convocatória presumível dessa Sub-Comissão (para não falar da OAB-SP) para buscar apoios externos e;
3. A disposição de seus membros; qualidades que a capacitam para ousar fazer face aos desafios mencionados.



## DERIVA-SE OS SEGUINTE PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

1. **político:** A luta pelo cumprimento do "Estatuto da Criança e do Adolescente" *com fortalecimento dos mecanismos participativos nele supostos.*
2. **fiscalizatório - público - correicional:** A denúncia sistemática das violações, buscando sua publicidade, mas desejavelmente acompanhada dos mecanismos de correição cabíveis;
3. **propositivo-institucional:** A tarefa de repensar e propor mecanismos institucionais - legais, jurídicos, administrativos, orçamentários, policiais etc. - onde a dinâmica social impõe o reconhecimento da insuficiência dos mecanismos conhecidos (ignorância metodológica / assunção da complexidade).

### Temas prioritários

A execução das tarefas implícitas nos princípios, por ambiciosos, requer a concentração dos esforços em número reduzido de temas. Assim, a seleção desses temas deve ser a mais ponderada do ponto de vista estratégico. Como critério para tal seleção propõem-se aqui a posição central de cada tema na estruturação do cotidiano das crianças e adolescentes, em particular dos situados nos setores sociais mais vulneráveis.

**segurança:** a primeira e mais fundamental garantia que a sociedade deve a seus membros, é também a mais negligenciada no que respeita às populações de mais baixos recursos, como se o corolário indispensável da miséria fosse a violência. Invertido, o poder de polícia preza mais pelo patrimônio do que pela vida e o direito.

A tarefa aqui, das mais urgentes, é esboçar uma política de segurança compatível com os direitos das crianças e adolescentes, respondendo, ao mesmo tempo, pela necessária manutenção da paz pública. (O polêmico da proposta aqui vai: superar a dicotomia entre o direito dos delinquentes e o dos honestos. Ainda que a aporia seja falsa, assim enunciada, possui forte apelo propagandístico por assinalar um problema real: a ausência de uma política democrática de segurança que não se resume a princípios abstratos. Sem ela, a derrota da causa dos direitos humanos na arena pública é tão mais certa quanto as condições circundantes de miséria.)

Deve caber à Sub-Comissão deliberar sobre quais questões desse complexo universo deitar sua atenção.

**educação:** direito fundamental para o exercício da cidadania (e do trabalho) é obrigatória às crianças. Espera-se que seja a escola o lugar privilegiado de sociabilidade das crianças e adolescentes, sabendo-se do impacto positivo desse meio no desenvolvimento de suas capacidades motoras, cognitivas, morais e afetivas (Piaget). Mas, manter a criança e o adolescente na escola, e esta livre da violência, não constitui equação fácil em condições de pobreza e miséria que assolam o país.



**trabalho:** a lei proíbe taxativamente o trabalho para menores de 14 anos, restringindo seu uso no resto da minoridade. Apesar disso é grande a quantidade de menores trabalhando arduamente em condições ilegais, número que tende a crescer, dadas as modificações recentes nas empresas (em especial a terceirização, que torna a fiscalização difícil) e a legitimidade que esta ilegalidade vem granjeando. (Já é comum ouvir-se elogios nos jornais e TVs. ao trabalho do menor: "melhor trabalhando que na rua, ou assaltando").

Vários setores usam abundantemente mão-de-obra infantil - calçadista, carvoeiro, canavieiro entre outros - e começa a ser empregada também em outras atividade como restaurantes (em São Bernardo, deu na TV, os garçons de um desses estabelecimentos são "minins" com menos de 14 anos.

O trabalho infantil deve ser condenado, pois acarreta:

- prejuízos à saúde do menor;
- menor desempenho escolar;
- fonte de trabalho com menores salários, deprimindo o mercado de trabalho também para os pais dessas ou de outras crianças.

Enfrentar essa questão exige uma re-regulamentação do trabalho sob novas condições, adaptadas às novas formas de organização. Ações repressivas no miúdo só podem causar efeitos perversos que recairão somente sobre as famílias dos menores atualmente empregados. Evidentemente, não se deve desdenhar a repressão à situações de abuso extremo.

**saúde:** partindo da exigente definição da "Organização Mundial de Saúde": equilíbrio sócio-bio-psicológico, pose-se elencar entre os problemas que mais agravam a saúde da criança e do adolescente em situação vulnerável a precariedade alimentar e a ausência de condições familiares adequadas.

### **Meios de atuação**

As formas de atuação devem se pautar segundo sua natureza, sendo emergenciais ou rotineiras. As emergenciais são aquelas que envolvem violação ou iminência de violação de direitos, as quais devem ser atendidas segundo os procedimentos "cabíveis, quando couberem" (apud Di Pietro). As rotineiras são aquelas que, referidas aos temas propostos, demandam sequência durante os três anos desta Sub-Comissão, supondo os seguintes grupos de atividades:

**instrução:** admitida a complexidade dos problemas que a Sub-comissão deve enfrentar, bem como a limitação das respostas práticas existentes, deve a Sub-Comissão instruí-se, ouvindo seus próprios membros e pessoas qualificadas da sociedade, preparando assim sua atuação mais consequente.

**proposição:** devidamente instruída, a Sub-comissão deverá ser capaz de propor medidas concernentes à superação dos problemas por ela



levantados, ou, quando menos, de sistematizar as exigências normativas e os gargalos concernentes.

**pressão:** onde houver clareza suficiente, deve a Sub-Comissão exercer os necessários mecanismos de pressão para evitar ou corrigir violações aos direitos das crianças e dos adolescentes. Algumas frentes são estratégicas nesse exercício: judiciário, lobby parlamentar, estruturas administrativas e seus funcionários. A publicidade (sob uma acertada política de imprensa) e o incitamento à mobilização da sociedade em momentos oportunos deve merecer especial atenção.

### Organização interna

**plenárias:** mantem-se reuniões plenária para analisar e deliberar sobre o conjunto de procedimentos, diminuindo-se sua periodicidade para uma vez ao mês.

**grupos de trabalho:** alocando-se os membros da Sub-Comissão em tantos grupos de trabalho quanto temas forem elencados, segundo capacidades específicas (mantendo-se a multi-disciplinaridade), tempo e preferência individual, obtém-se a unidade que deve encarregar-se das tarefas supostas por cada tema. Os grupos de trabalho podem, e é desejável, contar com a colaboração de não membros da Sub-Comissão capazes e desejosos de contribuir.

**seminários:** julgando os grupos de trabalho avançado suficientemente alguma questão, podem propor a realização de seminários visando equacionar dúvidas específicas, no sentido de realização de propostas. Dos seminários podem fazer parte pessoas que não integram a Sub-Comissão, nem os grupos de trabalho. Seminários mais bem estruturados podem também ser usados para efeito propagandístico.

**forças-tarefa:** a realização de algumas tarefas que exijam maiores esforços, do que os congregados nos grupos de trabalho, podem ser realizadas com a convocação dos demais membros. Igualmente, as plenárias podem constituir-las.



## Política de imprensa e divulgação

**definição:** muito do sucesso dessa Sub-Comissão dependerá de uma adequada política de imprensa, já que a defesa dos direitos humanos depende, também mas não só, de um movimento de opinião. Busca-se junto à imprensa que:

- noticie as atividades concernentes aos direitos das crianças e dos adolescentes;
- abra espaço para a divulgação da doutrina daqueles direitos e para a contestação das opiniões adversas;
- apresente o devido respeito ao "Estatuto" em seus editoriais e matérias;
- seja motivada a acompanhar as atividades desta Sub-Comissão.

**assessoria:** os membros mais capazes para tanto, em reduzido número, deveriam organizar-se para gerar uma espécie de assessoria interna de imprensa, capaz de saber prontamente para quais veículos destinar matérias e releases com maiores sucessos. Deveriam também, dividindo-se entre si, cobrir o que sai na imprensa sobre os temas de interesse.

**lobbying:** a Sub-Comissão, através de sua "assessoria de imprensa" e dos demais membros, muito ganharia se buscasse cultivar relações com pessoas que ocupam posições-chave na mídia. Ademais das várias formas não institucionais de fazê-lo, o chamamento dessas pessoas para opinar perante a Sub-Comissão parece de valia.

**Edison Nunes**  
**São Paulo, 12 de outubro de 1995**

Corrigat regulāžas - corrigu